



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

VEREADOR VIDAL
REQUERIMENTO N° 083 / 2015

APROVADO		
Por	✓	votos a favor,
—	—	votos contra
e	—	abstenção(ões).
Paraty, 24/09/15		
Presidente		

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DD.: Luciano de Oliveira Vidal

Assunto: REITERA TERMOS SOLICITANDO CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2015 ÀS 14:00H, NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY, OBJETIVANDO DISCUTIR SOLUÇÃO PARA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (SPU), POR TERCEIROS DO BAIRRO DO PONTAL SOB RESPONSABILIDADE DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-18 DE PARATY-RJ.

Requeiro ao Presidente desta Casa Legislativa, Excelentíssimo Senhor Luciano de Oliveira Vidal, ouvido o plenário na forma regimental com base no Artigo 11º, Parágrafo 3, Inciso X e em conformidade com os Artigos 11 e 14 da Lei Orgânica de Paraty e baseado nas Leis nº 8.159 de 08/01/1991 e nº 11.111 de 05/05/2005 da Política Nacional de Arquivos e o Artigo 5º da Constituição Federal, e em especial a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei Geral da Informação), para que seja oficiado a Prefeitura Municipal de Paraty, Exmo. Sr. Carlos José Gama Miranda, a Secretaria Municipal do Ambiente, Ilmo. Sr. Fernando Idefonso Lardosa, a Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, Ilmo. Sr. Izaquez Merendaz Cordeiro, Secretaria Municipal de Planejamento, Ilmo. Sr. Robson Roger Costa Marques, Procuradoria Geral do Município, Ilmo. Dr. Antônio José Garrido Khaled Junior e o Superintendente do Patrimônio da União, Ilmo. Sr. Eduardo Fonseca de Moraes, o Deputado Federal Luiz Sérgio Nóbrega de Oliveira, o Presidente da Colônia de Pescadores Z-18 de Paraty, Ilmo. Sr. Márcio de Alvarenga, reiterando termos solicitando convocação de Audiência Pública para o dia 30 de setembro de 2015, às 14:00h, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Paraty, promover discussão para obtenção de solução dos problemas da dívida ativa da União (SPU), relativa as áreas de imóveis do Bairro do Pontal, que hoje se encontram ocupadas por terceiros, conforme cadastro imobiliário para pagamento de IPTU junto a Prefeitura Municipal de Paraty através da SEDUMA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e cujo ônus está sob a responsabilidade da Colônia de Pescadores Z-18 de Paraty-RJ, acarretando vários impasses judiciais e a constatação de cobranças de taxas de ocupação junto ao (SPU).

Considerando a necessidade que tem a Colônia de Pescadores Z-18 de Paraty de ter solucionado sobre quem deverá recair o ônus da dívida ativa da União quanto aos impostos territoriais de território que não lhe pertence mais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Considerando a necessidade de termos esclarecidos os desmembramentos das ocupações por particulares das terras que pertenciam a Colônia Z-18 realizado com autorização da Prefeitura Municipal de Paraty em datas remotas e ressaltando que ainda a existência de uma cobrança judicial no valor superior a R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) e a penhora dos bens imóveis de propriedade da Colônia Z-18, de acordo com os processos administrativos e processos judiciais.

Considerando que em reunião no ano passado entre o SPU, Colonia Z -18 de Paraty e Prefeitura Municipal de Paraty na sede da Superintendência do Patrimônio da União, ficou acordado que a direção da Colônia de Pescadores Z-18 deveria fazer um pedido administrativo e foi dada entrada no processo Nº. 0467.023214/2014-09 onde foi indeferido o pedido e negada uma vistoria in loco. Apesar de tudo as cobranças de dívidas não param de chegar, chegando a situação crítica dos bens da Colônia de Pescadores Z-18 de Paraty estarem sendo penhorados.

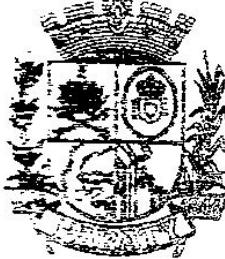
Considerando que os moradores do bairro do Pontal que já ocupam essas áreas desde 1987 e a Prefeitura Municipal de Paraty já informou a certidão e o cadastro imobiliário de todos os ocupantes da referida área, onde todos pagam IPTU de cada imóvel que foram partilhados durante todo esse tempo.

Considerando que o Sr. Adilson, Coordenador de Receitas e a Sra. Luciana Pereira, Analista dessa SPU, através da Notificação Nº. 3581/2015/SPURJ/COREP/FIN, negaram o provimento da Colônia de Pescadores Z-18 de Paraty, solicitando certidão de ônus reais referente os RIPs nos quais alegam tal fato, sendo uma lamentável decisão.

Considerando a situação desagradável da SPU comprometer o CPF do Presidente Márcio de Alvarenga Oliveira e bloqueando todo seu crédito junto as instituições financeiras.

Para maiores esclarecimentos, esta Casa Legislativa vem cobrando, conforme Requerimento Nº 080/2012, aprovado em plenário em 06 de agosto de 2012, junto a Superintendência da Secretaria do Patrimônio da União, informações sobre a inclusão do nome da Colônia de Pescadores Z-18 de Paraty na dívida ativa, tendo em vista as cobranças do SPU sobre a área localizada no Bairro do Pontal, que não pertencem mais a Colônia Z-18, bem como solicitação de esclarecimentos e informações ao SPU sobre imóveis cadastrados em nome da Colônia Z-18, no Bairro do Pontal com os respectivos números de RIP's para solução de cobranças sobre as áreas que ainda se encontram em nome da entidade, conforme Requerimento Nº 006/2013, aprovado em plenário em 26 de fevereiro de 2013, também anexo ao presente requerimento.

APROVADO	
Por	votos a favor
—	votos contrários
e —	abstências
Paraty, 24/08/15	
Luciano de Oliveira Vidal	
Vereador	Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Apenso ao presente requerimento, segue anexo cópia do Processo Judicial nº SJ.RJ – 2011.51.11.000492-5 de “ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária” que pede a suspensão do pagamento total da dívida, protocolada junto ao Juizado Federal da Vara Federal da Subseção Judiciária de Angra dos Reis – RJ, seguindo também apenso ao presente, cópias dos 40 Processos Administrativos de Execuções Fiscais emitidos pela Dívida Ativa da União – SPU quanto a débitos que ainda se encontram em nome da Colônia de Pescadores Z-18 de Paraty-RJ, conforme DARF – Documento de Arrecadação da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Outrossim, solicito que seja informada a esta Casa Legislativa, a procedência da solicitação que gerou mais de 20 números, de RIP's, sendo que a Colônia Z-18 tem apenas sob seu domínio 2 (dois) imóveis de sua propriedade, sendo 1 (um) no Bairro do Pontal e 1 (um) no Centro Histórico.

JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se o presente Requerimento para solucionarmos não só as questões da dívida que recai sobre os ombros da atual diretoria da Colônia de Pescadores Z-18 de Paraty, cujo ônus não é de sua competência, uma vez que sem anuênciaria, a diretoria contraiu dívidas que deveriam ter sido liquidadas na gestão anterior.

Justifica-se mais ainda pela necessidade de esclarecimentos quanto aos valores por RIP's, pois a transferência de dívidas para terceiros faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória, segundo informações da Superintendente do Patrimônio da União, Sra. Marina Esteves.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2015.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador Vidal
PMDB

APROVADO	
Por	OP
votos a favor,	
— votos contra	
e	abstêncio(ō)
Paraty, 24/08/15	
Presidente	

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁS

MARQUES DE VASCONCELOS, 19 DE JUNHO DE MIL E NOVENTA E SEIS.

Por decreto de 19 de junho de mil e noventa e seis, o Poder Executivo nomeou para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração da Companhia Maranhense de Mineração, o Sr. José Joaquim de Oliveira, que é natural da Cidade de Pará, nascido em 1862, casado com Maria da Conceição de Oliveira, e que é proprietário de uma fazenda na Província de São Paulo, sob o nome de Fazenda das Flores, que é de propriedade da sua esposa.

Por decreto de 19 de junho de mil e noventa e seis, o Poder Executivo nomeou para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração da Companhia Maranhense de Mineração, o Sr. José Joaquim de Oliveira, que é natural da Cidade de Pará, nascido em 1862, casado com Maria da Conceição de Oliveira, e que é proprietário de uma fazenda na Província de São Paulo, sob o nome de Fazenda das Flores, que é de propriedade da sua esposa.

Considerando que o Conselho de Administração da Companhia Maranhense de Mineração, que é presidido pelo Sr. José Joaquim de Oliveira, deve ser aumentado para sete membros, e que é necessário que sejam nomeados mais três conselheiros, o Poder Executivo nomeou para os cargos de Conselheiros do Conselho de Administração da Companhia Maranhense de Mineração, o Sr. José Joaquim de Oliveira, que é natural da Cidade de Pará, nascido em 1862, casado com Maria da Conceição de Oliveira, e que é proprietário de uma fazenda na Província de São Paulo, sob o nome de Fazenda das Flores, que é de propriedade da sua esposa.

Considerando que o Conselho de Administração da Companhia Maranhense de Mineração, que é presidido pelo Sr. José Joaquim de Oliveira, deve ser aumentado para sete membros, e que é necessário que sejam nomeados mais três conselheiros, o Poder Executivo nomeou para os cargos de Conselheiros do Conselho de Administração da Companhia Maranhense de Mineração, o Sr. José Joaquim de Oliveira, que é natural da Cidade de Pará, nascido em 1862, casado com Maria da Conceição de Oliveira, e que é proprietário de uma fazenda na Província de São Paulo, sob o nome de Fazenda das Flores, que é de propriedade da sua esposa.

Considerando que o Conselho de Administração da Companhia Maranhense de Mineração, que é presidido pelo Sr. José Joaquim de Oliveira, deve ser aumentado para sete membros, e que é necessário que sejam nomeados mais três conselheiros, o Poder Executivo nomeou para os cargos de Conselheiros do Conselho de Administração da Companhia Maranhense de Mineração, o Sr. José Joaquim de Oliveira, que é natural da Cidade de Pará, nascido em 1862, casado com Maria da Conceição de Oliveira, e que é proprietário de uma fazenda na Província de São Paulo, sob o nome de Fazenda das Flores, que é de propriedade da sua esposa.